

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045487/2019
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 13/08/2019 ÀS 09:50

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.014044/2019-31
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/08/2019
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DO RECIFE, CNPJ n. 08.142.747/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FREDERICO PENNA LEAL;

SINDICATO DO COMERCIO DE CALCADOS DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.568.081/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO MACIEL LIMA NETO;

SINDICATO DO COM VAREJISTA MAQ FER E TINTAS DE PE, CNPJ n. 08.174.187/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO JORDAO CAVALCANTI;

SIND DO COM ATACADISTA DE GENEROS ALIMENT DO RECIFE, CNPJ n. 11.123.262/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMILSON DE MENEZES CORDEIRO;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE PE, CNPJ n. 11.014.933/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RECIFE, CNPJ n. 10.909.240/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEVERINO RAMOS DE SANTANA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **comerciários**, com abrangência territorial em **Recife/PE**.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL**

A cláusula septuagésima-primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, passa a ter a seguinte redação:

"Os **EMPREGADORES** representados pelos **SINDICATOS PATRONAIS** recolherão, em favor dos referidos **SINDICATOS PATRONAIS**, para implementação de programas de desenvolvimento do comércio em geral e para atender às despesas oriundas da presente negociação coletiva (editais e publicações, honorários profissionais, assembleias gerais extraordinárias), a título de taxa negociada patronal, os seguintes valores: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) pelas empresas de 0 (zero) a até 05 (cinco) empregados e R\$ 21,00 (vinte e um reais), por cada empregado, pelas empresas com mais de 05 (cinco) empregados, valores que deverão ser recolhidos ao respectivo **SINDICATO PATRONAL** até o 15 de agosto de 2019, devendo ser comprovados os recolhimentos perante o **SINDICATO PATRONAL**, sob pena de, não o fazendo, arcar com a uma multa no percentual de 2% (dois por cento), durante os primeiros 30 (trinta) dias e, depois de decorrido tal prazo, além da multa, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Para que seja efetuado o pagamento da taxa negociada patronal de que trata esta cláusula, o **EMPREGADOR** terá que acessar o **site** do **SINDICATO PATRONAL** que o representa, para emissão do boleto bancário relativo à aludida taxa".

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ADITADA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, termos e condições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, o que ratificam expressamente as partes convenentes.

**FREDERICO PENNA LEAL
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DO RECIFE**

**JOAO MACIEL LIMA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO DE CALCADOS DE PERNAMBUCO**

**CELSO JORDAO CAVALCANTI
PRESIDENTE
SINDICATO DO COM VAREJISTA MAQ FER E TINTAS DE PE**

**ADEMILSON DE MENEZES CORDEIRO
PRESIDENTE
SIND DO COM ATACADISTA DE GENEROS ALIMENT DO RECIFE**

**JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE PE**

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RECIFE**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES**

[Anexo \(PDF\)](#)